



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão:

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: 0800 000 4406

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa para fornecimento de combustível GASOLINA ADITIVADA (fornecimento na bomba) destinada ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Porto Vitória.

1.1 Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA (fornecimento na bomba)	10.000 litros	R\$6.59	R\$65.900,00

1.1.1 Especificações:

Contratação de empresas para fornecimento de gasolina aditivada para abastecimento de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Vitória. A contratada deverá estar localizada a uma distância de no máximo 30 quilômetros do Centro de Porto Vitória.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 156/2024.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionará a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14133/2021.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 156/2024, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Em atendimento ao Art.7º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia o menor preço dos valores obtidos, conforme mapa de preços. A definição dos valores foi aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 2- Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR
- 3- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- 4- Pesquisa direta com três fornecedores

3.2 MAPA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR OBTIDO	TCE PR ITAMB ARACÁ	PESQUISA PNCP IBAITI	AUTO POSTO IGUAÇU	AUTO POSTO IPIRANGA	AUTO POSTO TECO TECO	ANP https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas EM 12/06/2025
01	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,59	R\$6,67	R\$6,61	R\$ 6,59	R\$ 6,69	R\$ 6,59	R\$ 6,64



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: R\$6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

Valor global da contratação: **R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).**

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ **65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)**

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A empresa contratada deverá seguir todas as orientações da administração, descritas pelo fiscal do contrato sendo essa a fiscalização do mesmo perante ao contrato, prestando todos os esclarecimentos e solicitações formuladas.

5.2. A empresa vencedora do certame, deverá necessariamente estar localizada na sede do Município, visto da agilidade na prestação do serviço, não havendo a falta de combustíveis, sendo este prejudicial no atendimento público.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer gasolina aditivada tipo C de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5.4. A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS, deverá também possuir Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016). Possuir Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando estar autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

5.5 A aquisição da gasolina aditivada é necessária para o abastecimento dos veículos leves pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Vitória. A escolha pela gasolina aditivada se justifica pelo seu potencial superior de desempenho e conservação dos motores. Os aditivos presentes nesse tipo de combustível exercem funções importantes, como a limpeza e manutenção de componentes internos do motor, incluindo bicos injetores, válvulas e câmaras de combustão. Essa ação preventiva resulta em uma combustão mais eficiente, contribuindo para o melhor desempenho dos veículos, maior vida útil dos motores e redução no consumo de combustível ao longo do tempo. Além disso, o uso de gasolina aditivada reduz a emissão de poluentes, colaborando com a preservação ambiental



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

e com a conformidade às exigências legais relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental da administração pública.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no item 09 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Conforme o Código de Defesa do Consumidor Art. 26. Diz: O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para a prestação dos serviços, da seguinte forma:

8.1.1 PRAZO DE ENTREGA: O item deverá estar disponível para entrega imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento

8.1.2 LOCAL DE ENTREGA: o item será retirado na sede da contratada, que deverá estar localizada a no máximo 30 quilômetros do centro do Município de Porto Vitória

8.4 Do Recebimento do Objeto:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.4.1 A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração contratante, especialmente designados, conforme as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art 116 conforme disposto no art. 8º, § 2º, desta Lei.

8.4.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 117 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4.7 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gestor: Luis Fernando Schaitz, Matrícula 16036.

9.4 Fiscais Administrativos:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

9.5 Fiscais Técnicos:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

9.6 FISCAIS SETORIAIS:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltes, Matrícula: 3009



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução fica estabelecido 03 (três) dias úteis pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 156/2024, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: engenheiros florestais, biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 02

PROJ./ATIV.: 2.003

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 26



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes refere-se a Lei Orçamentaria N° 1.745/2024 de 19 de novembro de 2024, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 01/2024, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- 15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;
- 15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.
- 15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;
- 15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;
- 15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- 15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.25 Os alimentos devem atender aos padrões de classificação e características especificadas em legislação pertinente, como as regulamentações de inspeção sanitária.
- 15.26 A contratada deve ter capacidade técnica e operacional para atender à demanda, incluindo histórico de suprimentos anteriores e infraestrutura adequada
- 15.27 A contratada deve apresentar uma proposta com preços justificados, que não sejam superiores aos praticados no mercado, e que considere uma previsão econômica.
- 15.28 Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 15.29 Entregar os produtos adquiridos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, embalados adequadamente.
- 15.30A empresa contratada deve ser responsável por manter seus dados de contato, como endereço de e-mail e número de telefone, sempre atualizados e válidos durante a vigência do contrato.
- 15.31 A contratada deve observar as seguintes resoluções e decreto para fornecimento do objeto:
- Resolução ANP nº 864/2021**: Estabelece as especificações dos combustíveis de referência utilizados nos ensaios de avaliação de consumo de combustível e de emissões veiculares para a homologação de veículos automotores novos e de máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
- Resolução ANP nº 807/2020** – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 9/2007** - estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 1/2007 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização.
- Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024**: estabelece regras para garantir direitos trabalhistas na execução de contratos administrativos no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.32 A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade perante a certificado de posto de combustível revendedor, sendo este certificado expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis, certificando-se que a empresa contratada fornece o produto solicitado.

15.33 A contratada deverá estar localizada a uma distância de no máximo 30 quilômetros do Centro de Porto Vitória.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 05/2017.

16.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.13 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.14 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que ocorreu no dia 07 de abril de 2025.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Gislaine de Fátima Schneider Schmidt

E-mail: planejamento@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 0800 000 4406.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz

Matrícula: 15003

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT

Secretária Municipal de Administração

Porto Vitória/PR, 12 de junho de 2025.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 12 de junho de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JQK**YP3****3P3****K2X**